



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR )

TERMO DE DEPOIMENTO

CAIRO COSTA DUARTE

Ao(s) 20 dia(s) do mês de maio de 2020, na Sede da Polícia Federal, em Brasília/DF, onde se encontrava FABIANO EMÍDIO DE LUCENA MARTINS, Delegado de Polícia Federal, Mat. 16.801, lotado na SR/PF/PB e em exercício no Serviço de Inquéritos da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado (SINQ/DICOR) e LEANDRO ALVES RIBEIRO, Delegado de Polícia Federal, mat. 19.143, lotado na DELEFAZ/DRCOR/SR/PF/DF e em exercício no Serviço de Inquéritos da Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado (SINQ/DICOR), o Procurador da República Dr. ANTONIO MORIMOTO JUNIOR, matrícula 1088, designado pela Procuradoria Geral da República, o Advogado da União, Dr. FABIANO DE FIGUEIREDO ARAUJO, matrícula 1374371, na defesa do Presidente da República, JAIR BOLSONARO, o advogado Dr. LUIZ GUSTAVO PUJOL, OAB/PR 38069, e o advogado Dr. GUILHERME SIQUEIRA VIERIA, OAB/PR 73938, ambos representando o ex-ministro SERGIO MORO, compareceu CAIRO COSTA DUARTE, Delegado de Polícia Federal, Mat. 11.075, lotado e em exercício como Superintendente da Polícia Federal no Estado de Minas Gerais (SR/PF/MG). Compromissado na forma da lei. Inquirido a respeito dos fatos, RESPONDEU: QUE é Delegado de Polícia Federal há 17 anos, tendo exercido nesse período funções de chefia em diversas lotações, destacando-se a chefia do Serviço de Análise de Dados de Inteligência Policial, a chefia da Divisão de Repressão a Crimes Financeiros, bem como o mesmo serviço da Coordenação Geral de Repressão a Drogas e Facções Criminosas, a chefia do Serviço de Repressão a Desvios de Recursos Públicos, a chefia da Delegacia de Repressão ao Crime Organizado e a chefia da Delegacia Regional Executiva, ambas da SR/PF/DF, e, antes de assumir a Superintendência da Polícia Federal em Minas Gerais, exerceu a função de Superintendente da PF em Pernambuco por 1 ano e meio; QUE



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR)

está na função de Superintendente da PF em Minas Gerais há aproximadamente 1 ano e meio; QUE o convite para a função de Superintendente da PF em Minas Gerais foi formulado ao depoente pelo então Diretor-Geral MAURÍCIO VALEIXO; QUE o depoente já esteve pessoalmente na presença do Presidente da República JAIR BOLSONARO em duas oportunidades; QUE em ambas as oportunidades os encontros tiveram por objetivo a exposição ao Sr. Presidente da República do resultado das investigações referentes à tentativa de homicídio de que ele foi vítima na campanha de 2018 (caso Adélio); QUE o primeiro encontro teve a presença, além do depoente, do senhor Ministro da Justiça à época, Dr. SÉRGIO MORO, do então Diretor-Geral Dr. VALEIXO, bem como do Dr. RODRIGO MORAES, presidente do Inquérito; QUE o segundo encontro teve a presença, além do depoente, do atual Ministro da Justiça, Dr. ANDRÉ MENDONÇA, do atual Diretor-Geral, Dr. ROLANDO, de vários outros ministros e assessores da presidência cujos nomes o depoente não sabe informar, além do Dr. RODRIGO MORAES; QUE o encontro relatado pelo Dr. SÉRGIO MORO no Palácio do Planalto em depoimento à Polícia Federal nestes autos, acredita o depoente, refere-se ao primeiro encontro acima citado; QUE referido encontro ocorreu no início do primeiro semestre do ano passado, não sabendo o depoente informar a data com precisão; QUE o depoente foi convidado para o referido encontro pelo Dr. MAURÍCIO VALEIXO; QUE indagado se o Presidente da República naquela ocasião se mostrou insatisfeito com as investigações do “caso Adélio”, respondeu que acredita não ter sido manifestada pelo Presidente da República na ocasião qualquer insatisfação em relação ao aprofundamento da investigação; QUE indagado se o depoente, na condição de Superintendente da PF em Minas Gerais, era cobrado em relação ao repasse de informações do “caso Adélio” para a Presidência da República, respondeu que na condição de vítima do crime ali investigado, o Presidente da República, conforme relatado ao depoente pelo Dr. RODRIGO MORAES, tinha advogado constituído nos autos que acompanhava e possivelmente lhe informava do andamento das apurações; QUE o depoente nunca chegou a



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR )

ser cobrado quanto ao repasse de informações do “caso Adélio” para a Presidência da República, tampouco para o Ministério da Justiça ou a Direção Geral da PF; QUE ao assumir a Superintendência da PF em Minas Gerais, o depoente não se recorda de ter recebido nenhuma recomendação específica em relação ao “caso Adélio”, desejando ressaltar que espontaneamente, por se tratar de um caso paradigmático, o depoente ofertou todas as condições materiais e de recursos humanos necessárias ao bom andamento das investigações; QUE o Dr. RODRIGO MORAES, presidente da investigação desde o início, nunca externou qualquer insatisfação quanto a eventual deficiência de recursos necessários ao bom andamento das investigações; QUE o Dr. ALEXANDRE RAMAGEM nunca intermediou nenhum encontro entre o depoente e o Presidente da República; QUE em relação ao Inquérito que tramita na Superintendência da PF em Minas Gerais envolvendo candidaturas “laranjas”, o depoente informa não ter conhecimento de repasse direto de informações dessa apuração para a Presidência da República.

**Dada a palavra ao Procurador da República que neste ato representa a PGR, Dr. ANTONIO MORIMOTO JÚNIOR, foi perguntado se:** foi comunicado ao depoente pelo Dr. RODRIGO MORAES eventual falta de proatividade do Superintendente anterior em relação ao “caso Adélio”, o depoente respondeu que não; que indagado se recebeu alguma demanda específica do Dr. VALEIXO ao assumir a Superintendência da PF em Minas Gerais, respondeu que a única demanda repassada foi “trabalhar bastante”; que indagado se recebeu alguma demanda específica do então Ministro SÉRGIO MORO ao assumir a Superintendência da PF em Minas Gerais, respondeu que não; perguntado se recebeu alguma demanda para encaminhar diretamente ao Palácio do Planalto relatório de inteligência ou de investigação, respondeu que não.

**Dada a palavra aos advogados, representando o doutor SÉRGIO MORO para**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR)

**formularem perguntas ao depoente, foi perguntado:** quantos inquéritos compõem o chamado “caso Adélio”, respondeu que dois, embora não tenha conhecimento aprofundado do teor de cada um, tendo em vista que na condição de Superintendente respeita a autonomia investigativa do delegado que preside as investigações; que foi informado ao depoente pelo Presidente dos Inquéritos que um dos apuratórios teria por objeto a tentativa de homicídio e o outro teria por objeto a identificação de eventuais mandantes do crime; que indagado se na reunião ocorrida no Palácio do Planalto com a presença do então Ministro SÉRGIO MORO foram expostas ao Presidente as investigações referentes aos dois inquéritos, respondeu que se recorda que a apresentação envolveu o “caso Adélio” de uma forma geral, não se recordando se foram delimitados os fatos específicos de cada um dos inquéritos; que perguntado se os inquéritos já foram encerrados, respondeu que as informações repassadas ao depoente dão conta de que o inquérito da tentativa de homicídio já teria sido encerrado, enquanto no inquérito destinado à identificação de eventuais mandantes teria sido apresentado relatório parcial, estando no aguardo de deliberações do STF; que indagado se chegou alguma demanda da Presidência da República em relação ao inquérito das candidaturas “laranjas”, respondeu que não tem conhecimento; que perguntado a forma pela qual ocorre a escolha de Superintendentes no âmbito da Polícia Federal, respondeu que no caso específico do depoente, nas duas oportunidades em que foi escolhido, o convite partiu do Diretor Geral, não podendo responder por convites dirigidos a outros Superintendentes.

**Dada a palavra ao Procurador da Fazenda Nacional, FABIANO DE FIGUEIREDO ARAUJO**, matrícula 1374371, na defesa do Presidente da República, JAIR BOLSONARO, **para formular perguntas ao depoente este informou que nada deseja perguntar.**



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL  
DIRETORIA DE INVESTIGAÇÃO E COMBATE AO CRIME ORGANIZADO  
SERVIÇO DE INQUÉRITOS (SINQ/DICOR )

Encerrado o presente que, lido e achado conforme, assinam **com o depoente, com o Procurador da República, com o Procurador da Fazenda Nacional, com os Advogados e comigo, ANA CAROLINA SCHWANKE**, Matrícula 21.309, Escrivã de Polícia Federal lotada na DELECOR/SR/PF/PA e em exercício na Diretoria de Investigação e Combate ao Crime Organizado - DICOR, que o lavrei.

A handwritten signature in black ink, appearing to be a stylized name, located below the text.